



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## PESQUISA DE PREÇO

### I – Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa para exercer as funções de corte de grama, abrangendo serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, e conservação das instalações do Campo de Futebol e Espaços Públicos do Bairro Martini.

### II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wening.

### III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon - RS.

### IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PM SÃO JOSÉ DO OURO	PM CASEIROS	PM QUARAÍ
01	Contratação de empresa para exercer as funções de zeladoria, abrangendo serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, e conservação das instalações do Campo e Cancha de Bocha localizados no Bairro Martini.	R\$2.277,00	R\$4.395,60	R\$4.948,43
	<b>MÉDIA</b>	<b>R\$3.873,67</b>		

### V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon.

### VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 15 de maio de 2025  
*Tauana Wening.*  
Tauana Wening.  
Auxiliar de Administração



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 025/2025

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ZELADORIA NO PARQUE DA VILA HÍPICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 03067607672, CPF nº 03067607672, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 59.742.400 ADRIANO SANTOS DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.742.400/0001-15, com sede na Vila Hípica, S/N, em São José do Ouro/RS, telefone (54) 99997-7791, neste ato representada por seu signatário infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 11/2025, conforme consta do Processo Administrativo nº 019/2025, firmam o presente contrato, diante da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II e das seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, limpeza, organização, manutenção e conservação do Parque da Vila Hípica e das áreas circunvizinhas, conforme condições estabelecidas neste contrato:

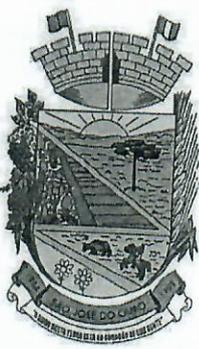
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade: Unidade
1	<p>ZELADORIA DO PARQUE DA VILA HÍPICA</p> <p>Garantir a adequada manutenção do parque municipal e suas áreas adjacentes, promovendo sua utilização de forma segura e funcional. Os serviços incluem, exemplificadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza e remoção de resíduos;</li><li>• Manutenção e reparos em canos, torneiras e esgotos;</li><li>• Corte de grama e podas de capoeiras e árvores;</li><li>• Pintura e conservação das estruturas, cercas, muros e cercas de arame;</li><li>• Manutenção elétrica;</li><li>• Limpeza geral das áreas comuns, como banheiros e trilhas;</li><li>• Demais serviços conforme orientação da Secretaria de Urbanismo, para atender a demandas emergenciais ou situações imprevistas.</li><li>• A execução dos serviços será realizada de forma contínua.</li></ul>	Ações programadas conforme a demanda mensal

1.2 As informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas nos anexos do Processo Administrativo de Licitação nº 011/2025.

1.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta CONTRATADA.

Av. Laurindo Centenaro, 481 | Centro | CEP 99.870-000 | Fone: (54) 3352-4500

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) diante da Nota Fiscal, ATESTADA pelo Gestor Municipal.
- 2.2 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados do ateste ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 2.3 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico [empenhos@pmouro.com.br](mailto:empenhos@pmouro.com.br), ATÉ o dia 25 de cada mês.
- 2.4 A nota fiscal deverá conter identificação do processo: Dispensa de Licitação nº 11/2025, o número deste contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.
- 2.6 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.
- 2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.7.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 2.8 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa licitante vencedora.
- 2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.
- 2.12 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	1058	Manut. e Ampli. Parque de Exposição AH Berg.	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	269

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período de 12 (doze) meses, com início no dia **01 de abril de 2025**, podendo ser renovado anualmente mediante termos aditivos até o limite máximo previsto para este tipo de contratação, conforme Art. 107, Lei nº 14.133/21.

*Adriano*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 485/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**  
**PROCESSO Nº 117/2024**

O Município de Quaraí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GARI BUENO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.058.936/0001-34, com sede estabelecida na Rua Severino Pacheco, nº 74, na cidade de Quaraí/RS, neste ato representada por seu proprietário, sr. Gari Bueno da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 422.152.770-68, residente e domiciliado na Rua Severino Pacheco, nº 74, na cidade de Quaraí/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº. 021/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2024 e proposta da empresa vencedora, o qual se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 75, inciso II, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e zeladoria da Praça General Osório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
01	- Serviço de corte de grama, jardinagem, limpeza de calçadas (cri-cri), limpeza e pintura de meio-fio (interna e externa), capina interna.  - Remover Areia e Revitalização dos brinquedos.  - Zelar pela manutenção dos banheiros e manter Zeladoria aos finais de semana.	03 Funcionários	serviço	R\$ 14.845,28
<b>VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 03 MESES</b>				<b>R\$ 44.535,84</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O período de vigência será pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2024, findando em 01 de fevereiro de 2024.

3.2. A CONTRATADA deverá manter todos funcionários trabalhando, cumprindo uma carga horária de 44 horas semanais, local praça General Osorio, horários a serem estabelecidos pelo Município de Quaraí.

3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços propostos diariamente, com corte e a retirada de gramas, folhas, ramos e podas de árvores quando necessários; Pinturas de meio-fio; Remover Areia e Revitalização dos brinquedos; Colocar veneno (mata pasto) nos inços, calçadas e meio-fio; zelar pela limpeza e manutenção dos banheiros diariamente das 18h às 00h e nos sábados das 12h às 00h e domingo das 08h às 12h.

3.4. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação dos serviços, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como dos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

3.5. O pessoal contratado que estiver prestando os serviços deverá estar uniformizado e no uniforme deverá constar o nome da empresa Contratada.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual).



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**Processo de Licitação 002/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF nº 884.921.920-20, portadora do RG nº 6064991381 SSP/RS, de ora em diante denominado unicamente de "Contratante";

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO LAGOA VERMELHA – COTRALI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.027.146/0001-59, NIRE 43.4.0010176, com sede na Rua Nívio Castelano, 759, Conj/sala 02, Centro, na cidade de Lagoa Vermelha- RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Vitalio Alves Pereira, de ora em diante denominada unicamente de "Contratada";

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 75, VIII, com base nas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

- I. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação, a contratação de empresa pelo Contratante, em regime de urgência, para prestação de serviço de Cozinheira, Auxiliar de Limpeza, Recepcionista e Zelador, com mão de obra terceirizada, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medidas	Quanti- dade	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de preparação de refeições por até duas (02) Cozinheiras, durante o período de até 180 horas mensais, de acordo com receita padronizada e de acordo com o cardápio repassado, através da nutricionista. Para tanto, deverão seguir as instruções da escola, diretora e nutricionista; distribuir as refeições durante o período indicado pela Escola; zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação, organizando, limpando, armazenando, tudo o fazendo adequadamente; armazenar os alimentos e conserva-los em perfeito estado de consumo; organizar o material nas dependências da cozinha, estando estes sob sua responsabilidade; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados, inclusive lavar toda a louça, talheres, copos e demais itens utilizados no dia a dia; trajar uniforme e usar equipamentos de proteção – EPIs, fornecidos pela empresa contratada.	UN	02	R\$ 8.452,80	R\$ 33.811,20
2	Prestação de serviço de recepção, desempenhado por até duas (02) Recepcionistas,	UN	02	R\$ 8.791,20	R\$ 35.164,80



<p>pelo período de até 180 horas mensais, com o papel de recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; efetuar e atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos, e repassar os recados ou solicitações; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; receber, orientar e encaminhar o público; realizar o protocolo e efetuar o cadastro respectivo; trajar uniforme e usar equipamentos de proteção</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS

	- EPIs, fornecidos pela empresa contratada.				
3	Prestação de serviços de limpeza diária em geral, em prédios da administração municipal e outros locais, desempenhada por até quinze (15) auxiliares de limpeza, pelo período de até 180 horas mensais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo; executando os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc; também a fim de efetuar a remoção de entulhos de lixo; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos, mantendo-os limpos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; trajar uniforme e usar equipamentos de proteção - EPIs, fornecidos pela empresa contratada.	UN	15	R\$ 60.858,00	R\$ 243.432,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS

04	Prestação de serviços de Zeladoria, desempenhado por até quatro (04) Zeladores, durante até 180 horas mensais, que realizem e executem serviços de manutenção geral, trocando ou providenciando a troca de lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para consertos de bombas, caixas d'água, extintores, elevadores, portões, interfonos e outros, a fim de assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; além de exercer funções de zeladoria em edificações e praças públicas, promovendo a limpeza e conservação das mesmas, efetuando e supervisionando pequenos reparos, assegurando o asseio, ordem e segurança para o bem estar das pessoas que frequentam os espaços públicos; controlar o material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados; inspecionar as dependências e instalações das praças e edificações públicas, verificando as necessidades de limpeza e reparos e executar os serviços necessários pertinentes a sua habilidade; efetuar a limpeza de canteiros, ruas, praças e jardins, cortando a grama, rastelando, retirando o mato, efetuando a poda, como também realizar a lavagem de	UN	04	R\$ 17.582,40	R\$ 70.329,60
----	--	----	----	------------------	------------------



calçadas, pisos, conserto de canos de água e serviços similares; trajando uniforme e usando equipamentos de proteção – EPIs, fornecidos pela empresa contratada.				
--	--	--	--	--

- II. A prestação dos serviços acima descritos, serão solicitados conforme a necessidade do Contratante, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.
- III. Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.
- IV. A contratação poderá ser aditivada, para fins de acréscimo do número de prestadores de serviço, nos termos da legislação.
- V. Compete à Contratada todos os deveres para a gestão das pessoas que irão prestar os serviços, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.
- VI. Sempre que necessário a Contratada deverá comparecer em reunião com a Administração Municipal, para fins da boa condução dos serviços prestados.
- VII. As pessoas que prestarão serviços pela Contratada, deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's).
- VIII. A Contratada será responsável pela alimentação (quando necessário), transporte e fornecimento de uniforme, crachá, luvas e demais EPIs específicos para cada profissional, para a prestação dos serviços de cada uma das atividades acima descritas, conforme exigido para cada serviço.
- IX. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.
- X. Deverão ser realizados pela Contratada os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.
- XI. Caso algum prestador do serviço se mostre incompatível para a execução do serviço designado, quer seja por conduta profissional ou ética, deverá a Contratada proceder na substituição de pessoa que atenda aos requisitos de prestar o serviço;
- XII. A Contratada resguarda-se o direito de proceder a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 24 horas.

## ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE ESPUMOSO

Apresento o orçamento para os seguintes serviços:

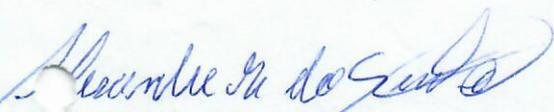
- \* limpeza e manutenção do campo de futebol da Martini
- \* limpeza e manutenção da cancha de bocha da Martini
- \* serviços de corte de grama e poda com recolhimento de entulhos do campo, da praça e da cancha de bocha do bairro Martini
- \* manutenção preventiva e corretiva das instalações do campo, da praça e da cancha de bocha do bairro Martini.

Obs.: prestação de serviço com oferecimento de equipamentos (máquina de cortar grama).

Valor do orçamento R\$ 2.200,00

Estou a disposição para conversar no telefone waats 993621875

1/6/2025

  
ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS

CNPJ 60.056.034/0001-20

## Orçamento

Abaixo segue o orçamento para a Prefeitura Municipal de Espumoso, para a prestação dos seguintes serviços, com oferecimento de máquina de cortar grama, gasolina e demais utensílios, no campo de futebol, cancha de bocha e praça do Bairro Martini:

- limpeza e manutenção
- serviços de corte de grama e poda com recolhimento de galhos e entulhos
- manutenção preventiva e corretiva das instalações localizadas neste espaço

Valor do orçamento R\$ 3.000,00

Telefone para contato 54 999346279

Espumoso, 1 de junho de 2025.



ADEMIR FAGUNDES

CNPJ 59.222.367/0001-67

**À Prefeitura Municipal de Espumoso**

**ORÇAMENTO**

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPO DE FUTEBOL, PRAÇA MUNICIPAL E CANCHA DE BOCHA LOCALIZADOS NO BAIRRO MARTINI)

O presente orçamento consiste na prestação de serviços de corte de grama, poda de árvores, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas, bem como o recolhimento de galhos e entulhos resultantes da prestação de serviço.

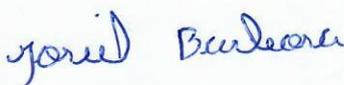
Os serviços serão prestados por pessoas qualificadas, com o fornecimento dos materiais necessários.

Valor do orçamento: R\$ 3.200,00.

Estamos à disposição para conversar e dirimir qualquer dúvida pelo WhatsApp (54) 9 9930-4281.

Espumoso, 1º de junho de 2025.

Atenciosamente,



JOSIEL BARBOSA – CONSTRUÇÕES LTDA – ME

39.916.860/0001-05